PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CNPJ: 18338194/0001- 03

Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (0__32)3273-1344 – CEP 36120-000 – Matias Barbosa – Minas Gerais

e-mail: pmmb@powerline.com.br

054

Lei nº de de de 2005.

Autoriza o Poder Executivo a realizar Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica aberto Credito Suplementar no valor de R$ 83.760,00 (OITENTA E TRES MIL , SETECENTOS E SESSENTA REAIS) as seguintes dotações da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa

Orgão 1 - Câmara Municipal de Matias Barbosa			
Unidade 1 - Gab. e Secret. da Câmara Municipal			
Sub Unidade 1 - Secretaria da Câmara			
01.031.001.2.0001 - 3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Juríd	R$	13.000,00
Total da Unidade 1		R$	13.000,00
Total da Instituição 1		R$	13.000,00
Orgão 2 - Prefeitura Municipal de Matias Barbosa			
Unidade 1 - Gabinete e Secret. da Prefeitura			
Sub Unidade 1 - Gabinete e Secretaria			
04.122.002.2.0004 - 3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Juríd	R$	5.000,00
Total da Unidade 1		R$	5.000,00
Unidade 2 - Departamento de Administração			
Sub Unidade 1 - Gabinete do Departamento			
04.122.003.2.0017 - 3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Juríd	R$	310,00
04.122.003.2.0019 - 3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Juríd	R$	1.500,00
04.122.003.2.0013 - 3.3.90.91	Sentenças Judiciais	R$	15.000,00
Total da Unidade 2		R$	16.810,00
Unidade 5 - Serviço de Educação			
Sub Unidade 2 - Div. de Ensino, Admin. e Superv. Escolar			
12.361.016.2.0035 - 3.3.90.36	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Físic	R$	20.000,00
12.361.016.2.0033 - 3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Juríd	R$	2.000,00
Total da Unidade 5		R$	22.000,00
Unidade 7 - Serviço de Saúde e Saneamento			
Sub Unidade 2 - Fundo Municipal de Saúde			
10.301.012.2.0059 - 3.3.90.30	Material de Consumo	R$	7.000,00
10.301.012.2.0059 - 3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Juríd	R$	8.000,00
Total da Unidade 7		R$	15.000,00
Unidade 9 - Depto. de Obras e Serviços Públicos			
Sub Unidade 1 - Gab. do Depto. de Obras e Serv. Público			
26.782.037.2.0080 - 3.3.90.30	Material de Consumo	R$	7.000,00
04.122.003.2.0078 - 3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Juríd	R$	4.950,00
Total da Unidade 9		R$	11.950,00
Total da Instituição 2		R$	70.760,00
Total Geral		R$	83.760,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CNPJ: 18338194/0001- 03

Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (0__32)3273-1344 – CEP 36120-000 – Matias Barbosa – Minas Gerais

e-mail: pmmb@powerline.com.br

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, o cancelamento parcial das seguintes dotações da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa.

Orgão - 1 - Câmara Municipal de Matias Barbosa			
Unidade 1 - Gab. e Secret. da Câmara Municipal			
Sub Unidade 1 - Secretaria da Câmara			
01.031.001.2.0001 - 3.3.90.36	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Físic	R$	13.000,00
Total da Unidade 1		R$	13.000,00
Total da Instituição 1		R$	13.000,00
Orgão - 2 - Prefeitura Municipal de Matias Barbosa			
Unidade 7 - Serviço de Saúde e Saneamento			
Sub Unidade 2 - Fundo Municipal de Saúde			
10.301.012.2.0059 - 3.1.90.11	Venc. Vant. Fixas - Pessoal Civil	R$	42.060,00
10.302.013.2.0061 - 3.3.70.41	Contribuições	R$	21.000,00
Total da Unidade 7		R$	63.060,00
Unidade 9 - Depto. de Obras e Serviços Públicos			
Sub Unidade 1 - Gab. do Depto. de Obras e Serv. Público			
04.122.003.2.0076 - 3.3.90.30	Material de Consumo	R$	3.100,00
Total da Unidade 9		R$	3.100,00
Unidade 10 - Depto de Agricultura e Meio Ambiente			
Sub Unidade 1 - Gab. Depto. de Agric. e Meio Ambiente			
20.122.032.2.0084 - 3.3.90.30	Material de Consumo	R$	4.600,00
Total da Unidade 10		R$	4.600,00
Total da Instituição 2		R$	70.760,00
Total Geral		R$	83.760,00

Art. 3 - Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa , de de 2006

Joaquim de Assis Nascimento
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

Estado de Minas Gerais

Administração 2005 /2008

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Tenho o dever de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara o incluso Projeto de Lei de Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A suplementação que ora requer é imprescindível para manutenção dos compromissos contraídos pela municipalidade, assim como para manutenção dos serviços e programas que não podem sofrer quebra sob pena de imputar a população sérios prejuízos.

Ante o exposto e a necessidade de apreciação, deliberação e votação da presente matéria em caráter de urgência urgentíssima, fica desde já **CONVOCADA** a Câmara para realização de reunião extraordinária, nos termos do artigo 73 do Regimento Interno desta Casa Legislativa para apreciação desta matéria no dia 22 de dezembro de 2006.

Por fim, importante consignar que com a aprovação do projeto nos termos em que fora formulado, esperamos possibilitar a manutenção das atividades até o final do presente exercício, sem que seja necessário, o envio de novo pedido à esta Casa.

Por considerar adequada e oportuna a proposição, esperamos que a mesma mereça a aprovação dos Ilustres Edis.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 20 de dezembro 2006.

Joaquim de Assis Nascimento
Prefeito de Matias Barbosa

Recebemos
Matias Barbosa, 20 de 12 de 2006

Exmo. Sr. José Custódio Nunes
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Matias Barbosa

LEI N.º 821 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$83.760,00.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto Credito Suplementar no valor de R$ 83.760,00(OITENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS) as seguintes dotações do Orçamento do Município de Matias Barbosa.

Orgão 1 - Câmara Municipal de Matias Barbosa
Unidade 1 - Gab. e Secret. da Câmara Municipal
Sub Unidade 1 - Secretaria da Câmara

01.031.001.2.0001 - 3.3.90.39 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Juríd -----	R$	13.000,00
Total da Unidade 1 ----------	**R$**	**13.000,00**
Total da Instituição 1 ==========	**R$**	**13.000,00**

Orgão 2 - Prefeitura Municipal de Matias Barbosa
Unidade 1 - Gabinete e Secret. da Prefeitura
Sub Unidade 1 - Gabinete e Secretaria

04.122.002.2.0004 - 3.3.90.39 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Juríd -----	R$	5.000,00
Total da Unidade 1 ----------	**R$**	**5.000,00**

~~Unidade~~ 2 - ~~Departamento de Administração~~
Sub Unidade 1 - Gabinete do Departamento

04.122.003.2.0017 - 3.3.90.39 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Juríd -------	R$	310,00
04.122.003.2.0019 - 3.3.90.39 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Juríd -----	R$	1.500,00
04.122.003.2.0013 - 3.3.90.91 Sentenças Judiciais ----------	R$	15.000,00
Total da Unidade 2 ----------	**R$**	**16.810,00**

Unidade 5 - Serviço de Educação
Sub Unidade 2 - Div. de Ensino, Admin. e Superv. Escolar

12.361.016.2.0035 - 3.3.90.36 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Físic ------	R$	11.000,00
12.364.018.2.0046 – 3.3.90.18 Concessão Bolsa Estudos - ----------	R$	10.000,00
12.361.016.2.0037 - 3.3.90.39 Programa Reciclagem Capac ----------	R$	3.610,00
12.361.016.2.0033 - 3.3.90.39 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Juríd ------	R$	2.000,00
~~**Total da Unidade 5**~~ ----------	~~**R$**~~	~~**26.610,00**~~

Unidade 7 - Serviço de Saúde e Saneamento
Sub Unidade 2 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.012.2.0059 - 3.3.90.30 Material de Consumo ----------	R$	7.000,00
10.301.012.2.0059 - 3.3.90.39 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Juríd -------	R$	5.000,00
Total da Unidade 7 ----------	**R$**	**12.000,00**

~~Unidade 9 - Depto. de Obras e Serviços Públicos~~
Sub Unidade 1 - Gab. do Depto. de Obras e Serv. Público

26.782.037.2.0080 - 3.3.90.30 Material de Consumo ----------	R$	5.390,00
04.122.003.2.0078 - 3.3.90.39 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Juríd --------	R$	4.950,00
Total da Unidade 9 ----------	**R$**	**10.340,00**

Total da Instituição 2 ----------	**R$**	**70.760,00**
Total Geral ----------	**R$**	**83.760,00**

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, o cancelamento parcial das seguintes dotações da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa.

~~Orgão – 1 – Câmara Municipal de Matias Barbosa~~
Unidade 1 - Gab. e Secret. da Câmara Municipal
Sub Unidade 1 - Secretaria da Câmara

01.031.001.2.0001 - 3.3.90.36 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Físic ------	R$	13.000,00
Total da Unidade 1 ----------	**R$**	**13.000,00**
Total da Instituição 1 ----------	**R$**	**13.000,00**

Orgão - 2 - Prefeitura Municipal de Matias Barbosa
Unidade 7 - Serviço de Saúde e Saneamento
Sub Unidade 2 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.012.2.0059 - 3.1.90.11 Venc. Vant. Fixas - Pessoal Civil ----------	R$	42.060,00

10.302.013.2.0061 - 3.3.70.41 Contribuições ----------	R$	21.000,00
Total da Unidade 7 ----------	**R$**	**63.060,00**
Unidade 9 - Depto. de Obras e Serviços Públicos		
Sub Unidade 1 - Gab. do Depto. de Obras e Serv. Público		
04.122.003.2.0076 - 3.3.90.30 Material de Consumo ----------	R$	3.100,00
Total da Unidade 9 ----------	**R$**	**3.100,00**
Unidade 10 - Depto de Agricultura e Meio Ambiente		
Sub Unidade 1 - Gab. Depto. de Agric. e Meio Ambiente		
20.122.032.2.0084 - 3.3.90.30 Material de Consumo ----------	R$	4.600,00
Total da Unidade 10 ----------	**R$**	**4.600,00**
Total da Instituição 2 ----------	**R$**	**70.760,00**
Total Geral ----------	**R$**	**83.760,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 22 de dezembro de 2006.

JOAQUIM DE ASSIS NASCIMENTO
Prefeito Municipal